



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PÉ DE SERRA - ESTADO DA BAHIA

CNPJ-02065221/0001-73 - Telefax (75) 3660-2118

Rua Manoel Luiz Carneiro, Nº 93 -centro -Pé de Serra - Ba.

PORTARIA Nº 10, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 85 e seguintes da Lei Municipal nº 186/1998 e,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 186/1998 "DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, ESTADO DA BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" preconiza que a critério da Administração poderá ser concedida ao servidor ocupante de cargo efetivo, licença prêmio por assiduidade;

CONSIDERANDO que foi apresentado requerimento pela Servidora solicitando licença prêmio por assiduidade pelo prazo de 3 (três) meses;

CONSIDERANDO que a competência para a concessão da licença para tratar de interesses particulares é privativa do Presidente da Câmara de Vereadores.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a licença prêmio por assiduidade a Servidora **MIARIA EVANILDES LOPES SOUTO SILVA** ocupante do cargo de Escrivãria da Câmara de Vereadores do Município de Pé de Serra, Estado da Bahia.

Parágrafo único - O prazo de concessão de licença que trata o caput deste artigo será de 3 (três) meses, considerada o termo inicial de gozo da licença em m 01 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Pé de Serra, Estado da Bahia, em 29 de agosto de 2025


Edson Sacramento de Jesus
Presidente